

Algumas considerações sobre os desfiliaados no Brasil: o caso da população de rua

Some considerations on social vulnerabilities in Brazil: the case of street peoples

Wallace Rodrigues^a, Thelma Pontes Borges, Miguel Pacífico Filho.

^aUniversidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT. E-mail: walacewalace@hotmail.com

Resumo: Por meio deste artigo, objetivamos pensar sobre as populações em situação de rua, suas visíveis vulnerabilidades e como essas têm relação com a desfiliação provocada por alterações no mundo do trabalho. Como essa população é, possivelmente, a mais carente de todos os serviços sociais públicos e está exposta aos nossos olhos de passantes pelas cidades, compreendemos que muito mais atenção tem que ser dada a esses cidadãos. Nossa pesquisa para este trabalho foi uma pensata teórico-crítica, considerando que os elementos que interferem na fratura da coesão social promovem massas de desfiliaados inflando os assustadores números de pessoas habitando as ruas. Percebemos que as alterações econômicas no mundo e a globalização, somadas às condições estruturais do país promovem brutalidades geradoras de grande exclusão social. Muitas são as situações que levaram as pessoas à situação de rua, mas compreendemos que as políticas públicas e seus agentes sejam mais efetivos nas ações, e considerem a necessidade de alterações estruturais para que esse quadro possa ser revertido.

Palavras-chave: Populações de rua; Pessoas em situação de rua; Políticas públicas; Vulnerabilidades.

Abstract: Through this paper, we aim to think about homeless populations, their visible vulnerabilities and how these are related to disaffiliation caused by changes in the world of work. As this population is, possibly, the most needy of all public social services and is exposed to our eyes as passersby in the cities, we understand that much more attention has to be given to these citizens. Our research for this work was of a theoretical-critical thoughts, considering that the elements that interfere in the fracture of social cohesion promote masses of non-affiliates, inflating the frightening numbers of people inhabiting the streets. We realize that economic changes in the world and globalization, added to the country's structural conditions, promote brutalities that generate great social exclusion. There are many situations that led people to the street situation, but we understand that public policies and their agents are more effective in their actions, and consider the need for structural changes so that this situation can be reversed.

Keywords: Street populations; Street people; Public policy; Vulnerabilities.

Submetido em: 08/06/2023

Aceito em: 17/10/2023

1 INTRODUÇÃO

A utilização de espaços públicos urbanos enquanto moradia não constitui fenômeno característico exclusivo das

sociedades contemporâneas. Costa (2005) menciona que na antiguidade ocidental, particularmente em Grécia e Roma, havia relatos afirmando a existência de grupos

que habitavam as ruas e praticavam a mendicância, reafirmando que as sociedades capitalistas modernas acentuaram a produção de desigualdades, potencializando o aumento de populações vivendo nas vias públicas.

No que diz respeito à sociedade brasileira, o trato dispensado às populações carentes, historicamente mais empobrecidas e conseqüentemente marginalizadas, apresenta-se como vetor estruturante do caráter eminentemente racista da sociedade brasileira. Fato este parametrizado por autores como Nascimento (1978) e Almeida (2019). O contexto pós-abolição da escravatura, no Brasil, foi marcado por uma série de dispositivos jurídicos cujo objetivo foi o de criminalizar a população negra, notadamente desamparada em razão da existência de quaisquer iniciativas de amparo social. É possível elencar, de acordo com Natalino (2022), que no Código Criminal de 1830, no Código Penal de 1890 e na Lei de Contravenções Penais de 1941, foram normatizadas punições diversas para pessoas habitando espaços públicos e que habitar as ruas era considerado como “vadiagem” e “mendicância”. Natalino (2022) também destacou que a Lei de Contravenções Penais do ano de 1941 foi revogada apenas no ano de 2009, reafirmando, no Brasil, a marginalização das populações de rua até o século XXI.

Esses desamparados viventes nas ruas parecem, portanto, resultar de uma ação política de Estado, que nada fez ao longo do tempo para sanar as desigualdades sociais e nem para reparar os crimes históricos da escravidão, formando uma massa que Castel (2015) e Maciel (2019) nomeiam de “desfiliaados” do centro da questão social. Esses autores ainda se utilizam de diversos outros significantes para nomear essa população, que, por questões estruturais e conjunturais, se qualificam como inempregáveis, desvalidos, supranumerários, desqualificados,

supérfluos, desterritorializados etc. E com o advento da modernidade liberal e o uso da automatização das atividades laborais, esse público “não serve” (aos olhos do neoliberalismo) nem mais para mão-de-obra braçal, constituindo-se à margem da sociedade.

Nem mesmo a cidadania operária é alcançada agora, posto que três fatores apresentam-se como real na sociedade: (i) a classe operária (média-baixa) perde a estabilidade do emprego e a possibilidade de alguma mobilidade social se desfaz; (ii) instala-se a precariedade e esse grupo social operário alterna momentos de empregabilidade com o de desemprego ou subemprego, incluindo as novas formas como plataformização ou uberização dos trabalhos (exemplos: entregadores e motoristas de aplicativos) ou empreendedor individual; (iii) falta de postos de trabalho que afeta, sobretudo, os grupos sociais mais vulneráveis. Nessa lógica neoliberal aumenta a precariedade social e, conseqüentemente, a população em situação de rua.

A problematização acerca da população em situação de rua no Brasil perpassa, portanto, a fixação de marcos legais para regulamentar a estruturação de suas políticas públicas voltadas para o mercado de trabalho e as assistências sociais. Cabe dizer que a última transição na gestão federal, ocorrida entre o final do ano de 2022 e o início de 2023, marcada pela acentuada distinção de orientação política e conseqüente entendimento acerca do fazer republicano, resultou na alteração do marco legal destinado ao trato com tais populações.

Em audiência pública realizada na Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados no dia 14/12/2022 (Brasília, 2022), à luz da confirmação legal do resultado que marcaria a transição na gestão federal supracitada, estiveram presentes uma Representante da Associação Nacional dos Defensores Públicos (Anadep), do Observatório Nacional de População em

Situação de Rua da Fiocruz, um Integrante do grupo de Direitos Humanos do governo de transição, um Representante do Movimento Nacional da População em Situação de Rua e um do Observatório da Universidade Federal de Minas Gerais, entre outros representantes.

Entre as diversas colocações emitidas naquela audiência elencamos uma constatação e uma solicitação. A primeira delas diz respeito ao aumento significativo do número de pessoas naquela condição, ou seja,

estima que cerca de 300 mil pessoas estejam atualmente nas ruas. Em 2012, eram 12 mil registradas no Cadastro Único para Programas Sociais

(CadÚnico) do governo federal (Brasília, 2022).

A segunda, diz respeito à necessidade de revogação do decreto 9.849/19 que, de acordo com os presentes na citada audiência, teria articulado retrocessos na regulamentação da atuação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Considerando o contexto acima, o quadro 1, a seguir, denota a nova redação proposta para atuação do Comitê Intersetorial supracitado em perspectiva comparativa entre o decreto 9.894/19 e o decreto 11.472/23.

Quadro 1 – Ampliação da perspectiva republicana na composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua

Decreto 9.894/19	Decreto 11.472/23
Art. 3º, composição. Doze membros dos quais 6 indicados por titulares de seis ministérios, 5 representantes da sociedade civil vinculados a entidades que ofertem suporte à população de rua; e um das instituições de ensino superior públicas, privadas e comunitárias que desenvolvam estudos e pesquisas sobre a população em situação de rua. Total de integrantes: 12.	Art. 3º, composição. Onze indicados por titulares dos ministérios, cinco representantes da sociedade civil vinculados a entidades que promovam os direitos humanos da população em situação de rua e seis representantes dos movimentos sociais da população em situação de rua. Total de integrantes: 22.
Não prevê paridade de gênero e raça entre os membros do Comitê	§ 6º A composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua observará a paridade de gênero e étnico-racial, de modo que será obrigatória, para cada órgão, entidade ou movimento social participante, a indicação de, no mínimo, uma mulher, entre titular e suplente, e de uma pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena, entre titular e suplente

Fonte: Elaborado pelos autores à partir dos Decretos 9.894/19 e 11.472/23.

O quadro 1 denota a transição na perspectiva de gestão supracitada, ou seja, ampliação da compreensão do trato republicano relacionado aos temas de interesse público. Observamos uma ampliação significativa no número de

integrantes do Comitê, que passa de 12 para 22, e entre os quais destacamos a incorporação de seis integrantes originários da própria população alvo das atenções. No que diz respeito à paridade de gênero e raça, observamos a

inexistência de parâmetros no decreto de 2019 e a marcação evidente quanto à presença de mulheres, negros e negras e indígenas, entre titulares e suplentes. Avalizando que a literatura científica nos mais diversos campos de conhecimento apresenta evidências irrefutáveis do caráter racista e misógino indissociáveis da sociedade brasileira.

Considerando o contexto acima este artigo traz uma reflexão sobre as populações de rua nas grandes cidades brasileiras da atualidade como grupos vulneráveis e radicalmente necessitados de políticas públicas municipais, estaduais e federais que atendam as suas mais diversas necessidades, principalmente aquela por um teto para si e sua família e comida suficiente para todos.

Consideramos o termo “populações de rua” porque são muitos e variados os grupos sociais que estão em situação de rua em nosso país. Ainda, os formatos familiares das pessoas em situação de rua também são muito diversos. Daí nossa escolha por tratar essas pessoas como “populações de rua”, pois trata-se de um grupo muito heterogêneo socialmente. Sendo assim, tomamos como referência o conceito para População em Situação de Rua presente no Decreto n. 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento:

Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. (Brasil 2009).

Para este trabalho, utilizamos uma revisão bibliográfica por meio de autores como: Borges e Rodrigues (2022);

Andrade, Ferreira e Almeida (2022); Brum (2023); Capela (2023); Sassen (2016); e relacionamos com as proposições de Castel (2015). Nossa abordagem para este artigo foi uma pensata teórico-analítica que se encontra dividida, além dessa introdução, em mais três partes: a primeira discute como o esgarçamento da questão social no Brasil pode se configurar como um elemento produtor de diversas vulnerabilidades, entre elas o aumento da população em situação de rua; a segunda parte apresenta algumas questões relativas a esse grupo social, demonstrando que existe uma invisibilidade estratégica da população em situação de rua por parte de alguns outros grupos sociais; por fim, levantamos algumas considerações finais sobre o que discutimos neste trabalho. Buscamos trabalhar com um enlace crítico-humanista e que requer uma visão não somente de dados numéricos, mas uma sensibilidade aos efeitos dessa condição na vida das pessoas e famílias.

2 VULNERABILIDADE E DESFILIAÇÃO SOCIAL NO BRASIL

Robert Castel (2015), em seu livro “As metamorfoses da questão social”, oferece a tese de que o fim do estado de bem-estar social é o grande produtor do esgarçamento do laço social em função da escassez do trabalho ou da fragilidade nessas relações. Seu pensamento, pautado no marxismo, coloca o trabalho como central na vida humana e, portanto, aglutinador de diversos elementos de sociabilidade, entre eles: (i) extrapola as relações técnicas produtivas; (ii) através do trabalho todas as demais relações sociais se estabelecem (social, cultural, coletiva, familiar etc); (iii) é produtor do senso identitário e, a subjetivação humana, ocorre pela profissão ou ocupação, assim ser médico, faxineiro, engenheiro ou professor compõe a personalidade humana; (iv) constitui o laço social, uma vez que é pela via do trabalho que as relações se estabelecem e fortificam; (v) ainda, é a possibilidade de acessar direitos

sociais, como licença saúde, aposentadoria etc.

É importante ressaltar que, apesar do contexto de trabalho de Castel (2015) ser a França, muitos elementos permitem uma apropriação de seus estudos ao contexto brasileiro. Começando pela globalização que impõe ao mundo as mesmas características econômicas e de governos fazendo com que as premissas do neoliberalismo tomem conta de países periféricos como o nosso e produzam o que Sassen chama de “políticas de brutalidade” que envolvem austeridade econômica, destruição do meio ambiente, retirada de direitos promotores do bem-estar social, migrações forçadas e desemprego (Sassen, 2016, p. 10).

Ainda, a lógica de diminuição do estado nos últimos anos, sobretudo através da reforma trabalhista e previdenciária, vem fragilizando as já precárias relações trabalhistas, além de aumentar o desemprego, o desassalariamento e a produção de parques mecanismos de filiação social como o empreendedorismo individual, que nada mais é, que a oficialização da precariedade do trabalho de subsistência. Robert Castel (*apud* Maciel, 2019) oferece subsídios teóricos adequados para se pensar uma sociologia política que pense a complexidade de um país periférico como o Brasil e as desigualdades sociais provenientes de sua estrutura.

Castel trilhará a história do salário e da resposta às massas de desvalidos pela criação do *welfare state*. O Estado de bem-estar social foi uma resposta as massas de vulneráveis que não acharam filiação no mercado de trabalho e uma forma de conter o rompimento do tecido

social, contudo as políticas neoliberais e a defesa de um estado menor somado às novas formas de organização do trabalho, que cada vez mais precisa de menos pessoas, fez com que se criasse uma crise social sem precedentes gerando uma degradação da condição de integração social (Castel, 2015).

O trabalho assalariado gera vínculos sociais, todavia, a falta de espaço na organização da divisão do trabalho gera, por sua vez, indivíduos despregados da tessitura social, que não conseguem acessar lugares estáveis. Tal seria a “nova questão social”, ou seja, a crise do caráter integrador que o trabalho pode proporcionar, ocasionando a perda da coesão social e sofrimento dos indivíduos que não acessam mais um lugar na organização social através do trabalho. Desta forma, desemprego e precarização seriam as marcas da nova questão social. (Werlang, Mendes, 2013, p. 750).

Talvez estejamos vivenciando uma mudança estrutural com o fim da sociedade do trabalho, mas, ainda, sem vislumbrar saídas adequadas para a sobrevivência das populações. O mercado, como imperativo categórico da determinação das relações societárias, ainda não se apercebeu que quando grandes grupos de populações entram na zona de vulnerabilidade e, outros tantos, na zona de desfiliação, corremos o risco de uma severa ruptura daquilo que rege as regras de sociabilidade e mantém o tecido social. O esgarçamento dessa tessitura pode levar ao caos social (Castel, 2015).

Para compreendermos melhor as proposições do autor, no quadro 2 vemos uma descrição dos extratos sociais proposta por Castel:

Quadro 2 – Extratos sociais

Extrato	Descrição	Sofrimento social
Zona de Integração	Grupo social com emprego estável, renda alta, acesso a bens e serviços e capital cultural. Tem condições de ofertar as próximas gerações subsídios para se manter nesse patamar.	Tem um sofrimento social “normal” da vida. Sem grandes percalços ou medos. Pode sofrer, mas é um sofrimento que permite continuar a vida, posto que as relações sociais são fortes
Zona de Vulnerabilidade	Grupo social com emprego instável, subemprego, empreendedorismo, plataformizado. Baixa qualificação. Difícil acesso a bens e serviços e baixo capital cultural. Não consegue oferecer aos filhos condições de superação da própria condição.	Em função da precariedade avançada das relações trabalhistas, enfrenta muitas intempéries ao longo da vida. Como as relações sociais são frágeis, tende a ter mais sofrimento e menos mecanismos de superação.
Zona de Desfiliaados	Desemprego, emprego informal, mendicância. Sem acesso a bens e serviços e sem cobertura social.	As condições sociais levam ao isolamento social e ao sofrimento extremo.

Fonte: Adaptado de Castel (2015) e Werlang e Mendes (2013).

Vemos que na zona de integração encontram-se aqueles que conseguem se manter com razoável tranquilidade, os empregos são estáveis, a remuneração dá conta das questões da vida e o sofrimento advém das relações normais de trabalho. No entanto, da zona de vulnerabilidade à de desfiliaados o fio separador é fino e permeável, o que possibilita inúmeras trocas de um para o outro. O seu esgarçamento ocorre justamente da passagem de grandes massas que migram da zona de vulnerabilidade para a de desfiliaados, formando o que Castel nomeia como supranumerários, inempregáveis ou inúteis do mundo. “A vulnerabilidade social é uma zona intermediária, instável, que conjuga a precariedade do trabalho e a fragilidade dos suportes de proximidade” (Castel, 2015, p. 24).

É justamente dos desfiliaados que se tratam as populações em situação de rua, e vemos um contingente absurdo cruzando cada vez mais as fronteiras da vulnerabilidade social rumo a exclusão/desfiliação. Esse lugar, segundo Werlang e Mendes (2013) coloca o sujeito em uma situação de desacoplamento social e econômico e retira todo o sentido

simbólico da experiência social, ou seja, vivem a parte do centro da coesão social; é outro mundo, outra vivência. E como veremos a seguir, o resgate desse lugar é ilusório, visto que, existe uma invisibilidade da situação, posto que não sabemos ao certo qual é esse público, já que iniciativas de averiguação de contagem da população, como o Censo, trabalha somente com pessoas domiciliadas, ou seja, os moradores em situação de rua não são contabilizados.

Essa massa leva uma vida indigna e

[...] tal indignidade seria própria de uma classe considerada perigosa, bárbara, imoral que, paradoxalmente, através do trabalho teria algumas garantias através do direito ao trabalho” (Werlang; Mendes, 2013, p. 752).

Aqueles que dispõe de recursos subjetivos e, mesmo que poucos recursos econômicos, se filiam ao neoliberalismo e empreendem; outros, sem a mesma sorte, buscam a única forma de sobreviver – a rua. Seja qual for a saída, o que se verifica é a descoletivização do trabalho e da vida, o aumento da responsabilização do indivíduo, como se não houvesse uma

perversa estrutura geradora de desigualdades sociais

Desta maneira, o sofrimento social deve ser pensado na sua estreita relação com a vulnerabilidade estrutural de uma sociedade de propriedade de si, ou seja, relaciona-se à autonomização da existência enquanto norma social de uma sociedade que não oferece as garantias para que esta mesma autonomização se dê. Não há mais suportes institucionais, não há proteções formais. Assim, as fragilidades individuais, nascidas das exigências sociais de autonomia e de realização, se dariam em uma configuração social que, paradoxalmente, desinstitucionaliza e privatiza a atividade social de maneira geral. (Werlang; Mendes, 2013, p. 753).

Constata-se a promoção de erosão sistêmica nas relações de proximidade: rupturas familiares, rompimento de laços de amizade, diminuição das vivências coletivas religiosas e de vizinhança se esfacelam na mudança de endereço, principalmente quando o novo é a rua. Sassen (2016) apresenta de forma mais

intensa a ideia de que o domínio especulativo do mercado sobre a vida das pessoas ganhou tal monta que vivemos o advento das “expulsões”, ou seja a exploração máxima da biosfera, o fim do emprego, o estado liberal e as especulações financeiras promovem alterações severas nos modos de vida. “Para aqueles que estão na parte mais baixa da escala, ou em sua metade pobre, isso significa a expulsão de um espaço de vida” (Sassen, 2016, p. 24).

Verificamos na imagem 1 um esquema que permite verificar a permeabilidade das zonas de coesão social, ressaltamos que o fio tênue que separa cada uma delas tende mais para o lado da zona de exclusão, sendo muito difícil o processo de mobilidade social que permita acessar a zona de integração, ou seja, é mais fácil os estáveis de desestabilizarem do que seu inverso. Mais gente entrando na zona de vulnerabilidade funciona como um adensamento dos postos de trabalho e expulsão para as zonas de exclusão social.

Figura 1 – Esquema de desestabilização da coesão social



Fonte: Ribeiro, 2011, p. 60.

A tese da nova questão social apresentada por Castel (2015) refere-se justamente à possibilidade de uma ruptura

social em função do montante de pessoas que passam a pressionar as zonas de vulnerabilidade e de exclusão social. Fato

já perceptível nas reportagens jornalísticas que demonstram os problemas advindos dos centros das cidades médias, grandes e metrópoles que não possuem políticas adequadas para conter a massa de pessoas que cada vez mais ocupam as ruas.

Maciel (2019) expõe que a “subcidadania brasileira” é histórica e se inicia com a própria escravidão na colônia e não é superada com o seu fim. E mesmo com o trabalho moderno da era Vargas, as classes populares nunca foram totalmente protegidas, perpetuando o lugar do povo, pobre e preto ao longo de décadas. Nessa esteira a precariedade do Brasil é, e sempre foi, estrutural e conjuntural, ou seja: a estrutura formativa do país privilegiou determinados grupos sociais em detrimento de massas abandonadas a própria sorte; conjuntural em função de sempre estarmos em alguma crise econômica, cujas saídas é sempre a retirada dos parques direitos sociais fundamentadas na austeridade econômica que atinge no alvo as populações vulneráveis.

As populações de rua, os jovens infratores, os usuários de drogas, entre tantos outros aparecem como resultado dessa dinâmica integração-desintegração social, produtora de uma situação tão grave que Castel fala em “subcidadania”, conceito que se expande no Brasil pelas mãos de Jessé de Souza (2003), que explica como se forma a “ralé” estrutural brasileira.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS E POPULAÇÕES DE RUA

Pensar sobre as grandes cidades brasileiras é um exercício complexo, pois as imensas aglomerações urbanas acabam por revelar as desigualdades latentes na sociedade brasileira. Aqui abarcamos uma discussão sobre as populações de rua. Chamamos de “populações”, no plural mesmo, porque são grupos diferentes de pessoas: famílias inteiras (com crianças

pequenas), casais, pessoas sós etc. Também, as situações que os levaram às ruas são as mais variadas: falta de emprego, vícios em drogas, migrações que deram errado, entre outras situações.

A partir de nossa experiência numa noite no centro da cidade de Belo Horizonte, ficamos espantados com a imensa quantidade de pessoas dormindo nas ruas, sob marquises dos prédios, nas praças públicas e em outros lugares poucos protegidos das intempéries climáticas. Lembramos o cheiro de cola de sapateiro, de bebidas alcoólicas e de falta de banho que vinha dessas pessoas. Parecia que as cidades grandes brasileiras não conseguiam tirar essas pessoas da rua, oferecendo oportunidades para uma mudança radical de vida.

Destacamos que as populações de rua (ou em situação de rua) se caracterizam por serem grupos heterogêneos, com pessoas das mais diversas realidades, mas todas essas pessoas têm em comum a condição de pobreza absoluta, a falta de vínculos familiares (geralmente interrompidos ou fragilizados) e a falta de habitação regular.

Pode-se encontrar pessoas de várias origens sociais, com diferentes trajetórias, com diferentes períodos na rua [...] grupos familiares, pessoas sozinhas, grupos de amigos (Ferreira, 2006, p. 6).

Essas condições caracterizam uma completa ausência de políticas públicas para o atendimento das mais variadas necessidades destas pessoas (não somente de habitação, mas de tratamentos médicos, laboratoriais, alimentares, de apoio e escuta psicológica etc). Como um país pode ter cidadãos em situações de tão imenso abandono?

Compreendemos que são três os principais pilares básicos que sustentam a vida humana: a comida suficiente, um teto decente, o afeto e a educação de qualidade. Para as populações de rua esses pilares estão completamente afetados

pelas situações de vulnerabilidade que enfrentam diariamente nas vias públicas. Sobre uma concepção do que seria “vulnerabilidade social”, levamos em consideração, aqui, o que o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA no diz por meio da publicação “Atlas da Vulnerabilidade Social nos Municípios Brasileiros”:

As noções de “exclusão” e de “vulnerabilidade social” têm sido cada vez mais utilizadas, no Brasil e no mundo, por pesquisadores, gestores e operadores de políticas sociais, num esforço de ampliação do entendimento das situações tradicionalmente definidas como de pobreza, buscando exprimir uma perspectiva ampliada complementar àquela atrelada à questão da insuficiência de renda. Assim como as noções de “necessidades básicas insatisfeitas”, “pobreza multidimensional” e “desenvolvimento humano”, exclusão e vulnerabilidade social são noções antes de tudo políticas (ainda que nem sempre sejam percebidas como tal), que introduzem novos recursos interpretativos sobre os processos de desenvolvimento social, para além de sua dimensão monetária (Brasil, 2015, p. 12).

Como podemos ver, por meio da conceituação do IPEA, as populações de rua são grupos expostos a extrema vulnerabilidade social e exclusão de serviços e produtos (até mesmo aqueles ofertados pelo Estado). Essa percepção política sobre o problema da vulnerabilidade social nos deixa entender que a solução social para as pessoas em situação de rua encontra-se, claramente, no planejamento e aplicação de políticas públicas que sanem os problemas que o viver nas ruas é e traz.

Ainda, um dos grandes problemas para estas populações de ruas é a violência gratuita contra eles. Vistos por muitas pessoas como “escórias” da sociedade capitalista. Essas populações sofrem preconceitos dos mais variados grupos sociais que as denunciam, mas que não cooperam para que este problema

seja sanado. Entendemos que a efetiva falta de políticas públicas é o que enfeia as cidades, e não as pessoas. Cabe dizer aqui que, na maioria das vezes, mesmo o trato com agentes dos mais diversos níveis da gestão pública ocorre sob a ausência de parâmetros humanitários e cujos desdobramentos contribuem para a ausência de conhecimento acerca dos números totais para tal população, pois

As interações de quem vive na rua com os agentes do Estado ainda é marcada por situações de assédio e violência em abrigos e em abordagens policiais, negação de atendimento por ausência de documentação ou domicílio fixo, subtração de pertences e expulsão do espaço urbano. É frente a essa realidade concreta que se faz relevante para este segmento que eles “sejam contados”, oficialmente e literalmente, como passo necessário para o reconhecimento dos mesmos como sujeitos de direitos. (Natalino, 2022, p. 6).

Se pensarmos a partir do quão caótico são os ambientes dos centros de nossas grandes cidades, perceberemos que esses lugares não são espaços para famílias, para crianças, para pessoas viverem.

Grandes cidades brasileiras como lugares de abandono. O centro da cidade do Rio de Janeiro é também um exemplo deste desleixo político. O centro da cidade do Rio de Janeiro sofreu, nos últimos anos, com o fechamento em massa de vários comércios, principalmente durante o período de pandemia de covid-19. Os antigos escritórios do centro se mudaram para áreas mais seguras da cidade, dando um verdadeiro ar de abandono ao centro histórico do Rio. Também as populações de rua aumentaram grandemente. À noite, nas marquises dos prédios da Avenida Marechal Câmara, por exemplo, vemos um imenso número de pessoas dormindo, vivendo de forma tão indigna.

Observamos, na literatura, considerações a respeito da dificuldade de estabelecimento de metodologias capazes de realizar a contagem de tal população,

atribuídas particularmente à padronização de técnicas de mensuração que, via de regra, são

patrocinadas fundamentalmente pelos governos Municipais, é desenvolvida a partir dos órgãos de assistência social que, normalmente, lidam mais diretamente com as demandas desta população (Ferreira, 2006, p. 2).

A primeira proposta de execução de atividade para mensurar populações em situação de rua foi materializada pelo Censo Nacional sobre a População em Situação de Rua ou Censo Pop Rua. Tal iniciativa resultou da associação entre o Ministério do Desenvolvimento Social, a UNESCO e a SAGI (Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania).

Considerando tal contexto de estruturação, o Censo Pop Rua tomou com recortes espaciais 71 municípios brasileiros, entre os quais estavam 23 capitais de estados e 48 municípios cuja população apresentava-se em números superiores a 300.000 habitantes. Cabe dizer, ainda, que, o público-alvo foi formado somente por pessoas acima dos 18 anos e vivendo em situação de rua (Cortizo, 2019). Essa metodologia de contagem exclui, portanto, as crianças e adolescentes em situação de rua.

Os resultados alcançados pelo Censo Pop Rua realizado no ano de 2008 foi o seguinte, de acordo com Cortizo (2019) e exposto no quadro II a seguir.

Quadro 3 – Principais resultados do Censo Pop Rua -2008

População total	31.922 adultos em situação de rua, equivalente a 0,06% da população dos municípios pesquisados.
Gênero	82% das pessoas em situação de rua eram homens
Faixa etária	53% possuía entre 25 e 44 anos
Raça	67% das pessoas se declararam pardas ou negras – proporção maior do que na população brasileira em 2008, 45%.
Laços familiares	52% possuíam algum parente que morava na mesma cidade em que estavam vivendo

Fonte: Elaborado pelos autores, adaptado de Cortizo (2019).

Os dados, sobre a população em situação de rua, apresentam aumento significativo entre os anos de 2008 e 2022. De acordo com reportagem de Gabriel Brum (2023), baseada em dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), revela que:

A população de rua superou as 281 mil pessoas no Brasil em 2022. Isso representa um aumento de 38% desde 2019, após a pandemia de covid-19. Essa é a conclusão de um estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). [...] O estudo do Ipea alerta que o aumento de pessoas nas ruas é muito maior em proporção do que o da população em geral. No período de dez anos, de 2012 a 2022, o crescimento desse

segmento vulnerável foi de 211%. Segundo dados do IBGE, o aumento populacional brasileiro foi de 11% entre 2011 e 2021. (Brum, 2023, *online*).

A Região Sudeste concentra pouco mais da metade da população em situação de rua do país: são 151 mil pessoas. Na sequência estão Nordeste, Sul, Centro-Oeste e Norte. A pesquisa destaca a Região Norte, onde está a menor parcela de população de rua do país, mas que, no entanto, mais que dobrou de 2019 para 2022, saindo de 8 mil para mais de 18 mil pessoas vivendo nas ruas.

Na cidade de São Paulo ficou conhecido o trabalho assistencial do Padre Júlio Lancellotti, pároco da paróquia de São

Miguel Arcanjo, no bairro da Mooca. O padre luta para defender os direitos desses brasileiros excluídos e socialmente invisibilizados. Borges e Rodrigues (2022) relatam, a partir da apresentação do capítulo de livro “Cidadão invisível: um olhar sobre a população em situação de rua em Araguaína/TO”, no e-book “Cidade para diversidade”, que:

Tema extremamente relevante e que ganhou o cenário nacional há mais de uma década, quando o governo Lula instituiu políticas públicas específicas para a população em situação de rua, garantindo direitos e proteção. Na atualidade, em função da pandemia e de políticas desregradadas de saúde pública, economia e proteção social, vê-se a elevação da fome, o crescimento da pobreza e a produção de um aumento significativo de pessoas relegadas a viver nas ruas do Brasil. Ainda, temos como fator exemplar a atuação do Padre Júlio Lanceloti, que conseguiu visibilidade para as causas humanitárias dos moradores de rua em São Paulo e vem denunciando a aporofobia (medo ou aversão a pobre) como principal fator de movimento do fazer público com ações voltadas para afastar e dificultar a vida de pessoas altamente fragilizadas. Ações como recolher os pertences dos moradores de rua, colocar estacas em localidades para evitar que se abriguem etc são algumas ações do grupo do Padre Júlio Lanceloti. (Borges; Rodrigues, 2022, 15).

Vale lembrar, também, que a situação de rua para pessoas com mais de 60 anos e de pessoas com menos de 18 anos de idade pode ser entendida como uma violação dos direitos dos idosos, das crianças e dos adolescentes. E essa violação se coloca como sistemática nas grandes e médias cidades brasileiras.

Sobre as crianças em situação de rua, Filipe Capela informa-nos que:

No Brasil, em março de 2020, a quantidade de pessoas em situação de rua era de quase 222 mil, segundo estimativas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Em 2019, a ONG Visão Mundial informou estar em

70 mil o número dessas crianças no País (Capela, 2023, *online*).

Este número nos parece assustador, revelando, realmente, uma violação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que regulamenta o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que assegura:

Art. 5º - **Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão**, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (grifo nosso).

Ainda, o ECA (1990) garante:

Art. 4º - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público **assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer**, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (grifo nosso).

Assim, o direito a uma casa (um teto sobre sua cabeça e da sua família), comida (suficiente para alimentar a esta criança e sua família) e frequentar uma escola são direitos básicos e fundamentais para qualquer ser humano, principalmente para uma criança. Um país que não consegue oferecer o básico para o bem-estar de seus cidadãos está falhando em vários aspectos.

Para a advogada Mariana Zan (*apud* Capela, 2023, s.p), ter números factíveis sobre as crianças e adolescentes em situação de rua é algo difícil, mas que deve ser feito para que políticas públicas específicas sejam planejadas e implantadas com urgência

[...] a sistematização das informações é um processo complexo: são pessoas de diferentes origens – étnicas, de gênero, de idade, geográficas ou de configuração do núcleo familiar. A pesquisadora classifica a omissão do Estado no levantamento desses dados

como uma violação perante esses cidadãos. A justificativa é que, ainda que marginalizadas e altamente vulnerabilizadas, essas crianças e adolescentes em situação de rua “são sujeitos de direitos” e devem, por força da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ter seus direitos garantidos com absoluta prioridade. “A ausência desses dados mostra a invisibilidade desses jovens na agenda política local (Zan *apud* Capela, 2023, *online*).

Não há argumentos que justifiquem a clara inércia do Estado brasileiro, em todas as suas instâncias, em relação às crianças, adolescentes, idosos, enfermos etc em situação de rua. E esta situação de abandono dos cidadãos mais carentes e expostos à situação de rua não acontece só nas grandes cidades brasileiras, mas também nas medianas. Andrade, Ferreira e Almeida (2022), pesquisando sobre os moradores em situação de rua na cidade de Araguaína, no norte do Estado do Tocantins, revelam que, também nas cidades medianas, poucas políticas públicas se efetivam para as populações de rua.

[...] muitos serviços não chegam a Pop Rua, ademais o fato de não existir comitê gestor e inexpressiva atuação do Conselho Municipal de saúde para cobrar ações dos gestores, deixam esta situação ainda pior. É necessário que os conselhos de saúde saiam do texto da lei e ocupem efetivamente o seu papel, pois os conselhos municipais de saúde são instâncias de controle social que servem para fiscalizar e deliberar sobre assuntos referentes à saúde (Andrade; Ferreira; Almeida, 2022, p. 266).

Como nos relata a citação anterior, as populações de rua estão expostas a recorrentes situações que podem ser insalubres por falta de possibilidade de uma higiene regular e necessária ao corpo humano, como não ter banho diário, por exemplo.

O cenário crescente da desfiliação social no Brasil, com quase trezentas mil pessoas em situação de rua, demonstra que vivemos um momento bastante ímpar

em função de uma crise humanitária “invisível”. O problema se tornou endêmico no país e, apesar de ser perceptível aos transeuntes das cidades, mantém-se opaco para aqueles que deveriam pensar o país pelas mãos das reparações históricas. A diminuição das desigualdades sociais e uma política que atinja tanto a estrutura como a conjuntura se fazem necessárias nesse momento.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo buscamos abarcar alguns pontos que nos inquietam sobre as situações de vulnerabilidade extrema a que são colocadas as populações de rua no Brasil, com maior preocupação para aquelas pessoas com menos de 18 anos e mais de 60 anos.

Pudemos verificar que há um aparato legal que demanda do Estado (municípios, estados e governo federal) que deveria evitar a desumanidade e a humilhação de se viver nas ruas e em situações tão precárias e insalubres, aumentando a vulnerabilidade social de muitos brasileiros. Mais do que isso, percebemos que o aumento exponencial de pessoas em situação de rua é resultado estrutural e conjuntural promotor de desfiliação social. Esse aumento pode levar a uma ruptura social severa geradora de caos.

Ações que visem a diminuição da fome, garantia de renda básica, atendimento à primeira infância, entre outros que vemos serem implementadas, auxiliam como políticas emergenciais para uma situação conjuntural de um país que sofre com retiradas de direitos sociais e aumento da degradação das condições de vida. Contudo, não alteram a situação estrutural do país que desde sempre relegou à sua população as bordas da sociedade.

A grande questão que se coloca é que as cercaduras da sociedade inflaram de tal forma que pressionam os poucos que sobraram nas zonas de integração.

Nessa perspectiva, estamos à beira do caos social, ainda controlável com as ações emergenciais, mas até quando? Enquanto isso, o básico previsto como forma de garantir o mínimo de dignidade a àqueles que já são desfiliaados fraqueja severamente.

Notamos que as políticas públicas falham na sua aplicação em relação às comunidades de rua, valendo lembrar que estas populações estão sob altos níveis de vulnerabilidade social e que a vulnerabilidade implica diretamente em situações de risco, de fragilidade por motivos vários e que as pessoas não podem controlar, daí estarem expostos a situações perigosas (em todos os sentidos) e violentas (também em todos os sentidos). Finalizando, as populações de rua têm sua dignidade humana violada de forma contundente pelo Estado que não as acolhem em suas necessidades básicas e garantidas por lei.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

ANDRADE, Eliana dos Santos; FERREIRA, Gecilane (in memorian); ALMEIDA, Severina Alves de. Cidadão invisível: um olhar sobre a população em situação de rua em Araguaína/TO. **Cidade para diversidade**. BORGES, Thelma Pontes; RODRIGUES, Wallace. (orgs.). Palmas: EdUFT, 2022, p. 216–273.

BORGES, Thelma Pontes; RODRIGUES, Wallace. Apresentação. **Cidade para diversidade**. BORGES, Thelma Pontes; RODRIGUES, Wallace. (orgs.). Palmas: EdUFT, 2022, p. 10–16.

BRASIL. **Decreto n. 7.053**, de 23 de dezembro de 2009. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Brasília, 2009.

BRASIL. **Atlas da Vulnerabilidade Social nos Municípios Brasileiros**. Editores: Marco Aurélio Costa, Bárbara Oliveira Marguti. Brasília: 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL. **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Brasília, 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

BRUM, Gabriel. Ipea: população em situação de rua no Brasil supera 281 mil. Em dez anos, esse segmento vulnerável cresceu 211%. **Agência Brasil**. Brasília, Rádio Nacional. Publicado em 13/02/2023.

Disponível em:

[https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-02/ipea-populacao-em-situacao-de-rua-no-brasil-supera-281-mil#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20de%20rua%20superou,Pesquisa%20Econ%C3%B4mica%20Aplicada%20\(Ipea\)](https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-02/ipea-populacao-em-situacao-de-rua-no-brasil-supera-281-mil#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20de%20rua%20superou,Pesquisa%20Econ%C3%B4mica%20Aplicada%20(Ipea).). Acesso em: 07 mai. 2023.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. Rio de Janeiro: Vozes, 2015.

CAPELA, Filipe. Falta de dados sobre crianças e adolescentes em situação de rua denota descaso do poder público.

Jornal da USP. São Paulo. Publicado em 26/01/2023 e atualizado em 31/01/2023.

Disponível em:

<https://jornal.usp.br/campus-ribeirao-pretorio/falta-de-dados-sobre-criancas-e-adolescentes-em-situacao-de-rua-denota-descaso-do-poder-publico/#:~:text=No%20Brasil%2C%20em%20mar%C3%A7o%20de,n%C3%BAmero%20dessas%20crian%C3%A7as%20no%20Pa%C3%ADs>. Acesso em: 07 mai. 2023.

CORTIZO, Roberta Mélega. **População em situação de rua no Brasil**: o que os dados revelam? Ministério da Cidadania, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Brasília, 2019.

COSTA, Ana Paula Motta. População em situação de rua: contextualização e caracterização. **Revista Virtual Textos & Contextos**, nº 4, dez. 2005, p. 1 – 15.

MACIEL, Fabrício. Exclusão ou desfiliação social? Robert Castel e uma sociologia política para a periferia do capitalismo. **Terceiro Milênio: Revista Crítica de Sociologia e Política**. Volume 12, número 1, p. 94-108, janeiro a junho de 2019. Disponível: <https://revistaterceiromilenio.uenf.br/index.php/rtm/article/view/153> Acesso: 05/06/2023.

FERREIRA, Frederico Poley Martins. População em situação de rua: conceitos e mensuração. **Anais [...] II Encontro Nacional de Produtores e Usuários de Informações Sociais, Econômicas e Territoriais**. Rio de Janeiro, 21 a 25 de agosto de 2006.

NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1978.

NATALINO, Marco. **Estimativa da população em situação de rua no Brasil (2012-2022)**: nota técnica. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2022.

RIBEIRO, Marcelo Afonso. Juventude e trabalho: construindo a carreira em situação de vulnerabilidade. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**; Rio de Janeiro, 63, p. 58 – 70, 2011. Disponível: 07.pdf (bvsalud.org) . Acesso: 05/05/2023.

SASSEN, Saskia. **Expulsões**: brutalidade e complexidade na economia global. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2016.

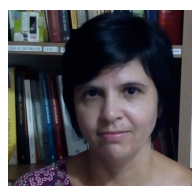
SOUZA, Jesse. **A construção social da subcidadania**. Belo Horizonte: UFMG, 2003.

WERLANG, Rosangela; MENDES, Jussara Maria Rosa. Sofrimento social. **Serviço Social & Sociedade [online]**. São Paulo , n. 116, p. 743-768, Dec. 2013.



WALACE RODRIGUES

Pós-Doutor pela Universidade de Brasília (UnB/POS-LIT/Pós-graduação em Literatura). Doutor em Humanidades, mestre em Estudos Latino-Americanos e Ameríndios e mestre em História da Arte Moderna e Contemporânea pela Universiteit Leiden (Países Baixos). Pós-graduado (lato sensu) em Educação Infantil pelo Centro Universitário Barão de Mauá/SP. Pós-graduado (lato sensu) em Cultura e Literatura pela Faculdade São Luís/SP. Licenciado pleno em Educação Artística (História da Arte) pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e com complementação pedagógica em Letras/Português e em Pedagogia. Professor da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT).



THELMA PONTES BORGES

Possui graduação em Psicologia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho/UNESP (1999), mestrado em Educação pela Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP (2003), é doutora em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano pela Universidade de São Paulo/USP (2015) e tem pós doutorado pelo Programa de Desenvolvimento Sustentável dos Trópicos Úmidos pela Universidade Federal do Pará/UFGPA (2020).



MIGUEL PACÍFICO FILHO

Graduação em História pela Universidade Federal de Ouro Preto- MG (UFOP) (1996), bolsista do programa PET/CAPES durante a graduação. Mestrado em História pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP)(1999), bolsista CAPES durante o desenvolvimento do mestrado.

Doutorado em História pela
Universidade Estadual Paulista
Júlio de Mesquita Filho (UNESP)
(2004), bolsista FAPESP durante
o desenvolvimento do
doutorado.